

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro

CNPJ: 41.522.178/0001-80

Rua Martins Santos, n.º 2222, CEP: 64868-000

prefeituradebaixagrande@bol.com.br

DECRETO Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.651, de 18 de novembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre a governança e a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de promover a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – Planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais voltadas ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

- II – Promover o diálogo e a integração entre as áreas envolvidas na gestão do programa;
- III – Contribuir para o aprimoramento da busca ativa e da atualização cadastral;
- IV – Participar da elaboração de estratégias de acompanhamento das famílias beneficiárias;
- V – Apoiar a gestão municipal na articulação com outras políticas públicas e programas complementares.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

I – Diane Barbosa de Sousa - Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

II – José Luís Sousa II - Secretário (a) Municipal de Saúde;

III – Rita Rodrigues - Secretário (a) Municipal de Educação.

§1º A coordenação da Comissão caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias ou órgãos municipais, conforme a necessidade das ações a serem desenvolvidas.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
ESTADO DO PIAUÍ, AOS 09 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSE LUIS

SOUSA:0628242336

8

Assinado de forma digital por
JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2025.05.09 13:35:53
+03'00'

JOSE LUÍS DE SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -


 Prefeitura de
Piracuruca
 Cidade da Primavera

GABINETE DO PREFEITO

PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VAL. TOTAL
BOLO	1.500	UNID	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
PÃO	15.000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 33.000,00				

O qual reconhece como validado, depois de verificados os ritos processuais, ao tempo em que determino a imediata publicação do resultado da licitação em meio oficial de publicidade, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como a convocação das licitantes para assinatura e retirada do contrato individual, observadas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da referida Lei, sem prejuízo da observância às regras constantes no Edital, considerando que os preços ofertados encontram-se compatíveis com os valores de mercado, conforme parâmetros de referência locais e nacionais.

É a decisão homologada, depois de adjudicado o objeto da licitação aos vencedores, para que produza todos os seus efeitos legais.

É o Termo de Homologação.

Piracuruca-PI, 07 de maio de 2025

Francisco Marcelo
Francisco Marcelo Carvalho Mendes
 Prefeito Municipal/PMP/PI

Rua Rui Barbosa nº 285, Centro - Piracuruca/Piauí - CEP: 64240-000 - CNPJ: 06.553.867/0001-93 - (86) 3343-4344 - www.piracuruca.pi.gov.br

Id:07384DB6EC28FEEA


 Prefeitura de
Piracuruca
 Cidade da Primavera

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 259/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor no Gabinete do Prefeito do Município de Piracuruca e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca-PI, Francisco Marcelo Carvalho Mendes, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas no artigo 58, VI da Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DARRLAN DAMASCENO FONTENELE, brasileiro, portador do CPF nº 071.222.153-00 do cargo de Assistente de Apoio à Divisão no Gabinete do Prefeito do Município de Piracuruca-PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Francisco Marcelo
Francisco Marcelo Carvalho Mendes
 Prefeito Municipal de Piracuruca - PI

Rua Rui Barbosa nº 285, Centro - Piracuruca/Piauí - CEP: 64240-000 - CNPJ: 06.553.867/0001-93 - (86) 3343-4344 - www.piracuruca.pi.gov.br

Id:01AB37D576010001


SEMAS
 Secretaria Municipal de
 Assistência Social

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
 CNPJ: 41.522.178/0001-80
 Rua Martins Santos, n.º 2222, CEP: 64968-000
 prefeituradebaiagrande@bol.com.br

DECRETO Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação no âmbito do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.651, de 18 de novembro de 2022, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre a governança e a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a Comissão Intersectorial do Programa Bolsa Família, com o objetivo de promover a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao fortalecimento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Compete à Comissão Intersectorial:

I - Planejar, acompanhar e avaliar as ações intersectoriais voltadas ao cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

II - Promover o diálogo e a integração entre as áreas envolvidas na gestão do programa;

III - Contribuir para o aprimoramento da busca ativa e da atualização cadastral;

IV - Participar da elaboração de estratégias de acompanhamento das famílias beneficiárias;

V - Apoiar a gestão municipal na articulação com outras políticas públicas e programas complementares.

Art. 3º A Comissão Intersectorial será composta pelos seguintes membros:

I - Diane Barbosa de Sousa - Secretário (a) Municipal de Assistência Social;

II - José Luis Sousa II - Secretário (a) Municipal de Saúde;

III - Rita Rodrigues - Secretário (a) Municipal de Educação.

§1º A coordenação da Comissão caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§2º Poderão ser convidados representantes de outras secretarias ou órgãos municipais, conforme a necessidade das ações a serem desenvolvidas.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
 ESTADO DO PIAUÍ, AOS 09 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSE LUIS
 SOUSA-0628242336
 S

JOSE LUIS DE SOUSA
 - PREFEITO MUNICIPAL -